



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 176/2026

Miraselva, 14 de abril de 2026.

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste noticiar que este Corpo Legislativo deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 13 de abril, pelo envio de ofício a Vossa Senhoria, com o propósito de registrar efusivas congratulações pela excelsa palestra proferida durante a 5ª Sessão Ordinária da Associação das Câmaras de Vereadores do Médio Paranapanema (Acamepar).

Destaca-se que a exposição apresentada revelou elevado grau de domínio técnico e segurança jurídica, aliada a notável clareza na condução dos temas, circunstância que proporcionou aos participantes compreensão aprofundada acerca dos fundamentos normativos e institucionais que regem a política urbana e os mecanismos de gestão democrática.

Nesse contexto, acentua-se a relevância das orientações prestadas no tocante à criação, regularização e funcionamento dos Conselhos Municipais da Cidade, bem como quanto à obrigatoriedade de realização das Conferências Municipais como etapa estruturante do processo participativo. A abordagem conferiu especial ênfase à necessidade de adequação dos municípios às disposições da Lei Estadual nº 22.456, de 4 de junho de 2025, a qual estabelece diretrizes claras para a organização dessas instâncias.

Imperioso mencionar que a explanação acerca do prazo legal para regularização, com termo final previsto para 4 de junho de 2026, contribuiu de forma decisiva para o esclarecimento dos gestores e parlamentares presentes, sobretudo quanto às implicações decorrentes do eventual descumprimento, a exemplo de restrições à participação nas instâncias deliberativas estaduais e limitações no acesso a programas e políticas públicas vinculadas ao desenvolvimento urbano.

Ademais, cumpre destacar que a abordagem adotada evidenciou a centralidade dos Conselhos da Cidade como instrumentos de efetivação da gestão democrática, bem como o papel das conferências na legitimação e no adequado funcionamento dessas instâncias, reforçando a importância da participação social na formulação de políticas públicas. Diante do exposto, consignamos que iniciativas dessa natureza contribuem significativamente para o fortalecimento institucional dos municípios, ao promover a difusão de conhecimento qualificado e incentivar a adoção de práticas alinhadas às exigências legais e aos princípios da administração pública.

Por fim, reforçamos os aplausos e reiteramos nossos cumprimentos e votos de contínuo sucesso em sua trajetória profissional. Sendo o que nos apresenta para oportunidade, renovamos os protestos da mais elevada estima e de distinta consideração.


VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO SENHOR:
ORLANDO BONETTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONCIDADES-PR
CURITIBA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183
✉ camara@miraselva.pr.gov.br